

CONTRATO Nº. 132/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.846.805/0001-13, com sede no endereço Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava - Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Albino Szychta, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.325.809-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 190.507.399-20, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 095/2017 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL com entrega parcelada até pelo período de 12 meses, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 057/2017 parte integrante

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 - O fornecimento dos objetos será fracionado pelo período de 12 meses;
- 2.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- 2.3 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;
- 2.4 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A)

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- 3.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- 3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

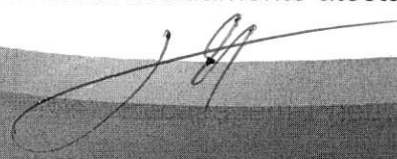
4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), referente aos itens: Recapagem Pneu 1400x24 R\$ 20.680,00 (vinte mil e seiscentos e oitenta reais), Recapagem Pneu 215.75 R17.5 Borrachudo R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), Recapagem Pneu 275/80R22.5 Borrachudo R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), Recapagem Pneu 9.17x5 Liso R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Recapagem Pneu Borrachudo 900x20 R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Recapagem Pneu Comum Borrachudo 1000x20 R\$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), Recapagem Pneu Comum Liso 1000x20 R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), Vulcanização Pneu 900 e 1000 R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), Vulcanização Utilitários R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO


As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

O reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná - www.laranjal.pr.gov.br

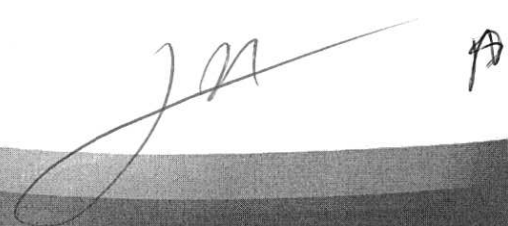
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011395	RECAPAGEM PNEU 1.25/80-18	UND	6,00	693,33	4.159,98
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
01170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		6,00		4.159,98
011396	RECAPAGEM PNEU 14.9X28	UND	4,00	1.016,67	4.066,68
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
01170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		4,00		4.066,68
011397	RECAPAGEM PNEU 1400X24	UND	20,00	1.480,00	29.600,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
01170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		29.600,00
011398	RECAPAGEM PNEU 17.5X25	UND	20,00	1.816,67	36.333,40
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
01170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		36.333,40
011399	RECAPAGEM PNEU 19.5 L24	UND	12,00	1.816,67	21.800,04
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
01170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		12,00		21.800,04
011400	RECAPAGEM PNEU 215.75 R17.5 BORRACHUDO	UND	20,00	320,00	6.400,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
01170	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		6.400,00
011401	RECAPAGEM PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	UND	20,00	523,33	10.466,60
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		10.466,60
011402	RECAPAGEM PNEU 9.17X5 LISO	UND	20,00	303,33	6.066,60
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		6.066,60
003161	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900X20	UN	20,00	466,67	9.333,40
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		9.333,40
003162	RECAPAGEM PNEU COMUM BORRACHUDO 1000X20	UN	20,00	496,67	9.933,40
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		9.933,40
003164	RECAPAGEM PNEU COMUM LISO 1000X20	UN	20,00	481,67	9.633,40
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		9.633,40
003170	RECAPAGEM PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000RX20	UN	20,00	523,33	10.466,60
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		10.466,60
003172	RECAPAGEM PNEU RADIAL LISO 1000R20	UN	20,00	501,67	10.033,40
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		10.033,40
011403	VULCANIZAÇÃO PNEU 900 E 1000	UND	20,00	170,00	3.400,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		3.400,00
011404	VULCANIZAÇÃO PNEU MAQUINA	UND	20,00	203,33	4.066,60
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		4.066,60
011405	VULCANIZAÇÃO UTILITARIOS	UND	20,00	153,33	3.066,60
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-2026 Atividades do Departamento Rodoviário				
01170	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		20,00		3.066,60
TOTAL					178.826,70

TOTAL GERAL 178.826,70

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2026	178.826,70
Cod 01170 Fonte 00000 G.Fonte E	178.826,70

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná

www.laranjal.pr.gov.br

XV – DA ADJUDICAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 -A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 057/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 057/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, constante do Procedimento Licitatório nº 095/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 0306/2017, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 10 de Agosto de 2017.



JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal



FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br